



EDITAL NEAB Nº 1/2025

20 de maio de 2025

Processo nº 23117.034062/2025-70

SELEÇÃO DE ESTUDANTES NEGRAS, NEGROS E INDÍGENAS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PARA INTERCÂMBIO NA UNIVERSIDADE PEDAGÓGICA DE MAPUTO (MOÇAMBIQUE) - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO - CAPES

O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras, da Universidade Federal de Uberlândia (NEAB/DIEPAFRO/UFU) selecionará estudantes de mestrado e doutorado de todos os *campi* da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) para participarem do Projeto “**Formação Intercultural em estudos afro-brasileiros e africanos: conexões entre Brasil e Moçambique**”, que será desenvolvido na Universidade Pedagógica de Maputo, cidade de Maputo, Moçambique - África.

O referido projeto do NEAB foi aprovado pelo Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tal programa governamental destina-se à estruturação, ao fortalecimento e à internacionalização dos Programas de Pesquisa e de Pós-Graduação, por meio da mobilidade docente e discente internacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e seus ANEXOS regulamentam a realização do Processo Seletivo para seleção de estudantes de pós-graduação para desenvolvimento de intercâmbio para a realização de Pesquisa dentro do projeto “**Formação Intercultural em estudos afro-brasileiros e africanos: conexões entre Brasil e Moçambique**” em diálogo com o projeto de pesquisa de mestrado ou doutorado dos/as candidatos/as;

1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos, e acompanhar eventuais alterações referentes a esse processo;

1.3. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;

1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

1.5. O cronograma com as fases e datas do edital está disposto no item 11.

2. SOBRE O PROJETO

2.1. O projeto “**Formação Intercultural em estudos afro-brasileiros e africanos: conexões entre Brasil e Moçambique**” tem como objetivo geral possibilitar que pós-

graduandas/os e pesquisadoras/es negras, negros e indígenas da Universidade Federal de Uberlândia desenvolvam suas pesquisas, priorizando o diálogo de saberes com o continente africano, particularmente em Moçambique.

2.2. De modo específico, o projeto busca:

(i) Proporcionar aos estudantes e à equipe do projeto uma formação bicultural diaspórica, revelando histórias e culturas identitárias;

(ii) Propiciar o intercâmbio de pesquisa junto aos projetos de mestrado e de doutorado, privilegiando o diálogo com epistemologias contracoloniais;

(iii) Desenvolver um programa de intercâmbio acadêmico entre a UFU e a Universidade Pedagógica de Maputo, fortalecendo laços de cooperação institucional, firmado anteriormente à submissão deste projeto;

(iv) Impulsionar a formação de novas/os intelectuais negras/os e a ampliação da produção acadêmica, em diversas áreas do conhecimento, em uma perspectiva decolonial;

(v) Contribuir para minimizar as ausências na produção de conhecimento na temática étnico-racial;

(vi) Fortalecer a implementação da Lei Federal 10.639/2003, em seus mais de 20 anos de existência, no campo da pesquisa.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 3 (três) bolsas de estágio de mestrado no exterior com duração de 4 (quatro) a 10 (dez) meses e 3 (três) bolsas na modalidade estágio doutoral no exterior com duração de 6 (seis) a 10 (dez) meses.

3.2. As vagas à que se refere este edital serão destinadas a estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas matriculados em Programas de Pós-Graduação da UFU, sendo que 50% dessas vagas (3 vagas) serão destinadas a mulheres autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.

4. DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1. Os benefícios concedidos são exclusivamente para a/o bolsista e independem da sua condição familiar e/ou salarial.

4.2. Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para a mesma finalidade. Portanto, caso a/o beneficiária/o possua bolsa no país, deverá tomar as providências necessárias se for preciso a suspensão da mesma durante a vigência da bolsa no exterior.

4.3. A CAPES não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e pesquisas.

4.4 A bolsa CAPES tem vigência, obrigatoriamente, no período indicado no cronograma de atividades relativas ao intercâmbio no exterior, e é constituída pelos componentes descritos a seguir:

- Mensalidade;
- Auxílio Instalação;
- Auxílio Seguro-saúde;
- Auxílio Deslocamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS/OS BOLSISTAS

5.1. A concessão da bolsa de estudo a/ao candidata/o selecionada/o estará condicionada à assinatura de termo de compromisso que o vinculará às seguintes obrigações:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo e ao desenvolvimento da pesquisa científica;
- a) Retornar ao Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do estudo/estágio, sem ônus para as entidades financiadoras, e permanecer no país por igual número de meses da duração da bolsa no exterior, salvo autorização diversa da equipe técnica do Programa;
- b) Ressarcir as entidades financiadoras de todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial;
- c) Para que a vinculação da bolsa seja encerrada, ao final da bolsa, o beneficiário deverá enviar a prestação de contas conforme manual do bolsista (disponível no site da CAPES).
- d) Participar obrigatoriamente do Grupo de Estudos do NEAB/UFU e de outras ações do Núcleo, buscando debater questões relacionadas à temática étnico-racial no Brasil e em Moçambique;
- e) Produção de relatórios trimestrais sobre as atividades desenvolvidas no intercâmbio;
- f) Produção de relatórios finais sobre as atividades desenvolvidas no intercâmbio;
- g) Participar do Seminário de Culminância do projeto, socializando as experiências do intercâmbio;
- h) Submissão de, pelo menos, 01 (um) resumo para evento científico por discente participante do intercâmbio, durante o período em que fizer parte do projeto;
- i) Submissão de artigo para revista científica - pelo menos um (01) por discente participante do intercâmbio, durante o período em que fizer parte do projeto;
- j) Produção de capítulo para coletânea com resultados da pesquisa - pelo menos um (01) por discente participante do intercâmbio, sendo que todos as produções realizadas (artigos, capítulos de livro, livros, artigos científicos, resumos, slides de apresentações, flyers de divulgação nas redes sociais, podcasts, vídeos, dentre outros) precisam, necessariamente, apresentar a logo do NEAB/UFU bem como a informação referenciando-a como núcleo responsável pelo Projeto de Formação Intercultural em estudos afro-brasileiros e africanos: conexões entre Brasil e Moçambique.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência permanente;
- II - estar devidamente matriculado em um Programa de Mestrado ou Doutorado da Universidade Federal de Uberlândia reconhecido pela CAPES;
- III - ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Mestrado ou Doutorado de vínculo na da Universidade Federal de Uberlândia que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV - apresentar perfil de estudante de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico, segundo critérios da Universidade Federal de Uberlândia e da CAPES;
- VI - apresentar o Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VII - apresentar autodeclaração, como enquadrado no público de negros/as (pretos/as ou pardos/as) ou, indígenas;
- VIII - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (apenas para os candidatos ao Doutorado Sanduíche);
- IX - retornar ao Brasil no mínimo 6 (seis) meses antes da defesa da tese ou dissertação;
- X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro

curso de Doutorado realizado anteriormente (apenas para os candidatos ao Doutorado Sanduíche).

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

7.2. A inscrição realizada autoriza o uso dos dados pessoais e acadêmicos ao fim exclusivo que se destina.

7.3. A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE por meio de Formulário Eletrônico, utilizando especificamente o e-mail institucional (@ufu.br);

7.4. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá preencher o Formulário <https://forms.office.com/r/xYcfBWPeFP> conforme as seguintes orientações:

7.4.1. Após validação do seu login com o e-mail institucional @ufu.br, preencher e anexar, em formato PDF e legíveis, a documentação exigida, conforme descrito a seguir.

- I) Requerimento de Inscrição, conforme Anexo I deste Edital, em arquivo PDF;
- II) Cópia do RG e do CPF;
- III) Cópia do passaporte ou cópia da solicitação de passaporte;
- IV) Cópia do cartão de vacinação atualizado;
- V) Atestado de Ingresso como Cotista PPI (pretos, pardos ou indígenas) ou Termo de Deferimento da Autodeclaração em ser negro/a (preto/a ou pardo/a) ou indígena;
- VI) Histórico escolar atualizado;
- VII) Declaração de não acúmulo de bolsa, conforme Anexo III deste Edital;
- VIII) Carta de Intenções, contendo texto justificando as motivações/aptidões para o preenchimento da vaga, bem como pertinência da proposta de pesquisa e alinhamento da mesma aos objetivos do Projeto “**Formação Intercultural em estudos afro-brasileiros e africanos: conexões entre Brasil e Moçambique**”. Deve ter no máximo uma lauda, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 em word.
- IX) Currículo Lattes, salvo em arquivo PDF, com todos os documentos comprobatórios, dos últimos 5 (cinco) anos, salvos ou digitalizados **em um único arquivo** PDF;
- X) Plano de Atividades do Bolsista, conforme normas da ABNT, contendo:
 - a) Título;
 - b) Resumo;
 - c) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
 - d) Objetivos;
 - e) Plano de trabalho e Cronograma de sua execução;
 - f) Metodologia;
 - g) Forma de análise dos resultados;
 - h) Referências Bibliográficas.

7.4. A inscrição será deferida após análise da documentação pela Equipe de Coordenação do Projeto, que consistirá na verificação se o candidato preenche todos os requisitos estabelecidos nos itens anteriores. Inscrições eventualmente recebidas após a data e o horário, conforme especificado no Cronograma (item 11), não serão consideradas na seleção.

7.5. Não receberão pontuação os itens que não estiverem devidamente comprovados, ou seja, deve-se apresentar a documentação completa (referente aos últimos 5 (cinco)

anos).

7.6. Todas as atividades referentes aos últimos 5 (cinco anos) indicadas no currículo deverão ser comprovadas, e os documentos comprobatórios devem ser colocados na ordem estabelecida no Anexo IV.

7.7. As/Os candidatas/os aprovadas/os deverão apresentar, em prazo determinado, a documentação exigida pela CAPES, cuja relação será informada posteriormente.

7.8. Serão consideradas desclassificadas as inscrições que não apresentarem a documentação completa e verídica solicitada.

7.9. SOBRE A AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) OU INDÍGENAS

7.9.1. Os candidatos devem apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA PPI, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU. O ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA PPI é obtido no Portal do Estudante mediante solicitação, que será atendida num prazo de 5 dias úteis. Caso o Grupo de Trabalho de Heteroidentificação decida que a documentação apresentada pelo/a candidato/a não foi suficiente para concluir a aferição da autodeclaração, o/a candidato/a poderá ser convocado/a para realização de entrevista presencial ou virtual. O candidato só poderá se inscrever na seleção quando estiver de posse do Termo de Deferimento da AUTODECLARAÇÃO, o qual deverá ser enviado junto com a documentação de inscrição.

7.9.1.1. Os candidatos que tiveram autodeclaração deferida em procedimento de heteroidentificação realizado por outras instituições públicas federais de ensino superior podem apresentar o documento comprobatório original da instituição pública federal de ensino superior.

7.9.2. Casos em que os candidatos não possuam o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA na UFU ou DOCUMENTO COMPROBATÓRIO de outra instituição deverão ser analisados pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB) e pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO), representados por um Grupo de Trabalho de Heteroidentificação exclusiva para a realização de procedimentos de aferição da autodeclaração em ser negro/a (preto/a ou pardo/a) ou indígena. Nestes casos, o candidato deverá solicitar pelo e-mail diepafro@reito.ufu.br o TERMO DE DEFERIMENTO DA AUTODECLARAÇÃO, informando o edital que irá participar e anexando ao e-mail um DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, a AUTODECLARAÇÃO (conforme modelo constante do Anexo II deste Edital) e uma FOTO INDIVIDUAL ATUAL (foto frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6 MB).

7.9.3. No caso de candidato indígena, deve-se comprovar ser indígena, anexando:

7.9.3.1. Cópia do RANI (Registro Nacional de Nascimento de Indígena) no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB); ou

7.9.3.2. Declaração de pertencimento étnico e residência indígena devidamente assinada por duas lideranças reconhecidas da aldeia (Cacique e Pajé). A Declaração de Pertencimento Étnico e Residência, constando a informação expressa de que o/a candidato/a pertence à Aldeia Indígena, supre o RANI, conforme modelo do Anexo V.

7.9.4. Casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB) e pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO).

8. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada em **três** etapas:

a) Primeira etapa: Análise Curricular - Pontuação Máxima - 45,0 pontos

Esta etapa consiste na análise do currículo entregue no ato da inscrição. Só serão analisados os documentos que estiverem de acordo com o edital. A valoração do currículo seguirá o quadro apresentado no Anexo IV.

b) Segunda etapa: Análise da Carta de Intenções - Pontuação Máxima - 20,0 pontos

Esta etapa consiste na análise da Carta de Intenções pela Coordenação do Projeto. Pontos a serem avaliados: a qualidade da proposta de pesquisa a ser realizada no exterior, bem como a pertinência do tema da pesquisa a ser desenvolvida e seu impacto na área do conhecimento em nível institucional, regional e nacional.

c) Terceira etapa: Análise do Plano de Atividades de Pesquisa do Bolsista - Pontuação Máxima - 35,0 pontos

Esta etapa consiste na análise da descrição das atividades de pesquisa que a/o bolsista pretende desenvolver na Universidade Pedagógica, verificando a viabilidade da execução das ações previstas, quanto ao tempo de 6 meses (mestrado) e 10 meses (doutorado) e recorte do projeto de pesquisa com a temática racial. Pode incluir pesquisas bibliográficas, documentais, coleta de dados, entrevistas etc., que demonstrem a importância do estágio para o desenvolvimento da pesquisa. É importante ressaltar que, no plano, devem estar presentes os prazos de realização das atividades do estágio, incluindo as produções indicadas neste edital (artigos, relatórios, comunicações, pitch). Cabe ressaltar que as propostas de projeto de outra natureza (extensão ou ensino) será desclassificadas.

9. DA OBTENÇÃO DO PASSAPORTE E DO VISTO

9.1. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o aprovada/o no processo de seleção providenciar o passaporte, bem como o visto junto à representação consular de Moçambique.

9.2. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa, visto que pode haver demora nos trâmites para a obtenção do visto.

9.3. O visto, no passaporte brasileiro, deverá ser válido para a entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades propostas para o intercâmbio. Os custos e prazos para a obtenção de visto são de responsabilidade dos candidatos.

10. PERÍODO

10.1. O período do intercâmbio inicia-se em outubro de 2025.

10.2. A duração mínima do intercâmbio na modalidade mestrado sanduíche será de 4 (quatro) meses.

10.3. A duração mínima do intercâmbio na modalidade doutorado sanduíche será de 6 (seis) meses.

10.4. O intercâmbio deverá ser iniciado no período determinado, sem possibilidade de

transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir da bolsa e dos benefícios vinculados à mesma.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Atividade	Data	Horário
Divulgação do Edital	20/05/2025	Até as 18hs
Inscrições	03/06/2025 a 09/06/2025	Até as 18hs
Solicitação do Atestado de Ingresso como cotista	20/05/2025 a 03/06/2025	Até as 18hs
Solicitação do Termo de Deferimento da Autodeclaração	20/05/2025 a 03/06/2025	Até as 18hs
Divulgação das inscrições deferidas	11/06/2025	Até as 18hs
Período para recurso contra indeferimento da inscrição	12/06/2025 a 13/06/2025	Até às 18h
Divulgação do Resultado	16/06/2025	Até as 18hs
Período para recurso	17/06/2025 a 18/06/2025	Até as 18hs
Divulgação do Resultado Final	19/06/2025	Até as 18hs
Início da Preparação para o Intercâmbio	25/06/2025	Até as 18hs

Todas as comunicações e divulgações deste edital serão publicadas no site institucional da DIEPAFRO, no link: <http://www.diepafro.ufu.br/editais>, e no Portal de Editais e Concursos da UFU, no link <http://www.editais.ufu.br/discente>.

12. DO RECURSO

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, conforme indicado no Cronograma apresentado no item 11;

12.2. A contestação referente ao indeferimento da inscrição e do Resultado Preliminar, deverá ser encaminhada, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico: secdiepafro@reito.ufu.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os documentos anexados quando da inscrição devem ser legíveis e reproduzir o conteúdo integral a que se propõem;

13.2. As informações prestadas quando da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade da/do candidato/a, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do processo, a qualquer momento;

13.3. O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação a qualquer tempo;

13.4. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

13.5. Não nos responsabilizamos por eventuais prejuízos a/o candidata/o decorrentes de incorreção da desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

13.6. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de e-mails e também no site da DIEPAFRO (www.diepafro.ufu.br);

13.7. Informações não constantes no presente edital, referentes ao processo de seleção e quaisquer dúvidas deverão ser solicitadas pelo e-mail programaabdiasneabufu@gmail.com.

Uberlândia, 20 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Batista da Silva Almeida, Vice-coordenador(a) Executivo(a)**, em 20/05/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Soueneta Nascimento Nganga, Membro de Comissão**, em 20/05/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Coppe de Oliveira, Membro de Comissão**, em 20/05/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6356850** e o código CRC **02194291**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A(O) discente _____, preenchendo os pré-requisitos constantes do Edital NEAB/DIEPAFRO nº xx/2025, vem requerer inscrição para o Processo Seletivo de discentes de pós-graduação da UFU, para o Projeto “**Formação Intercultural em estudos afro-brasileiros e africanos: conexões entre Brasil e Moçambique**”.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Matrícula:	Curso:
Ano de ingresso no curso:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Número:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Celular:

E-mail:

Cópias de documentos a serem anexadas

- () Requerimento de Inscrição, conforme Anexo I deste Edital, em arquivo PDF;
- () Currículo Lattes, salvo em arquivo PDF, com todos os documentos comprobatórios, salvos ou digitalizados em arquivo PDF;
- () Cópia do RG e do CPF;
- () Cópia do Passaporte ou Cópia da Solicitação de Passaporte;
- () Atestado de Ingresso como Cotista PPI ou Termo de Deferimento da Autodeclaração;
- () Histórico escolar atualizado;
- () Declaração de não acúmulo de bolsa, conforme Anexo III deste Edital;
- () Carta de Intenções;
- () Plano de Atividades do Bolsista, conforme normas da ABNT
- () Carta de apresentação do/a orientador/a contendo as seguintes informações: 1 - o/a discente irá concluir (ou já concluiu) os créditos até julho de 2025 ; 2 - o/a discente já foi aprovado na qualificação, ou que irá qualificar impreterivelmente até julho (julho, ou antes da viagem?) 3 - o/a discente retornar ao Brasil no mínimo 6 (seis) meses antes da defesa da tese (apenas para os candidatos ao Doutorado Sanduíche).

_____, _____ de _____
Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO

Estudante autodeclarada/o pessoa negra (preta ou parda) ou indígena, conforme dispõe a Portaria MEC nº 1.129, de 17 de novembro de 2013.

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida/o em ____/____/____, no município de _____ estado _____, filha/o de _____

_____ estado civil _____, residente e domiciliada/o à _____ Cidade _____

CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____
declaro, sob as penas da lei, que sou:

- Negra/o (Preta/o)**
- Negra/o (Parda/o)**
- Indígena**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data.

Nome: _____

Assinatura do declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascida/o em ____/____/____, no município de
_____ estado _____, _____ filha/o
de _____

_____ estado
civil _____, residente e domiciliada/o à
Cidade _____

CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____

declaro, sob as penas da lei, que caso seja bolsista do Projeto
Formação Intercultural em estudos afro-brasileiros e africanos: conexões entre Brasil e
Moçambique **não receberei** outra bolsa de qualquer natureza ou outros auxílios
financeiros oriundos de programas e projetos que sejam de recursos concedidos pela
CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em
contrário.

_____, _____ de _____.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO

1. Currículo da/o estudante: (até o máximo de 45 pontos)

a) Participação em eventos científicos com a temática étnico-racial das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008. **(até o máximo de 4,5 pontos).**

Sem apresentação de trabalho 0,5

Com apresentação de trabalho 1,0

b) Palestras, minicursos e oficinas ministradas, cujo tema esteja relacionado à temática étnico-racial de acordo com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008. **(até o máximo de 6,0**

pontos).

Cada atividade 1,0

c) Participação na organização de eventos, coordenação de grupo de trabalho e/ou simpósio temático relacionado à temática étnico-racial de acordo com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008. (até o máximo de 6,0 pontos).

Cada atividade 1,0

d) Publicações (até o máximo de 12,0 pontos).

- Resumo completo publicado em Anais de Eventos relacionados com a temática étnico-racial de acordo com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 0,5

- Trabalho completo publicado em Anais de Eventos relacionados com a temática étnico-racial de acordo com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 1,0

- Artigo relacionado à temática étnico-racial de acordo com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 publicado em periódicos nacionais e/ou estrangeiros com ISSN 3,0

- Capítulo de Livro com ISBN relacionado à temática étnico-racial de acordo com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008. 3,0

e) Estágio e participação em projeto relacionado à temática étnico-racial de acordo com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008. (até o máximo de 9 pontos).

Sem bolsa

30 a 50 horas 0,5

51 a 80 horas 1,0

Mais de 80 horas 2,0

Com bolsa

20 a 80 horas 1,0

81 a 160 horas 2,0

Mais de 160 horas 3,0

f) Participação no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, devidamente certificada. (até o máximo de 7,5 pontos).

15 a 30 horas 2,5

31 a 60 horas 5,0

Mais de 60 horas 7,5

Observação. Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do currículo não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade não receberá pontuação.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças da Aldeia _____, abaixo identificadas, DECLARAM, para fins de inscrição em Edital NEAB/DIEPAFRO 01/2025 - **SELEÇÃO DE ESTUDANTES NEGRAS, NEGROS E INDÍGENAS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PARA INTERCÂMBIO NA UNIVERSIDADE PEDAGÓGICA DE MAPUTO (MOÇAMBIQUE) - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO - CAPES** da Universidade Federal de Uberlândia, como cotista indígena que o/a candidato/a _____, cadastrado/a no CPF nº _____, é indígena pertencente ao Povo _____ e reside na Aldeia Indígena _____ localizada no município de _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da aldeia indígena (Cacique e Pajé) onde reside o/a candidato/a indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Cidade-UF, dia, mês, ano.

LIDERANÇA 1 (Cacique)

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2 (Pajé)

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

Referência: Processo nº 23117.034062/2025-70

SEI nº 6356850